



CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA Nº - CMMMPV 1300/2025  
(à MPV 1300/2025)**

Acrescentem-se, onde couber, na Medida Provisória os seguintes artigos:

**“Art. 2.** Acrescente-se o parágrafo único ao art. 19 da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022, conforme a seguinte redação:

**“Art. 19.....**

**Parágrafo único.** As cooperativas ou associações de geração distribuída instaladas em assentamentos rurais, áreas quilombolas e terras indígenas ficam isentas da aplicação da cobrança de bandeiras tarifárias de energia elétrica.”

**JUSTIFICAÇÃO**

O Marco Legal da Micro e Minigeração Distribuída, instituído pela Lei nº 14.300, de 2022, contempla a possibilidade de geração compartilhada de energia elétrica por meio de associações e cooperativas.

A geração distribuída tem sido compreendida como uma importante ferramenta para garantir a permanência das populações do campo em seus territórios, mesmo diante do agravamento de eventos climáticos. Essa modalidade pode contribuir significativamente para a segurança hídrica, alimentar e energética dessas comunidades.

No entanto, a aplicação das bandeiras tarifárias no fornecimento de energia elétrica representa uma limitação ao pleno aproveitamento dos benefícios proporcionados pela geração distribuída, especialmente para famílias inseridas



LexEdit  
\* CD252991935300\*

nesse contexto. Essas comunidades passam a estar submetidas às novas regras tarifárias e de subsídios estabelecidas pelo marco regulatório.

Diante disso, propõe-se a inclusão do §1º ao artigo 19 da Lei nº 14.300/2022, com o objetivo de isentar as cooperativas de geração distribuída localizadas em assentamentos rurais, comunidades quilombolas e terras indígenas da aplicação das bandeiras tarifárias, promovendo maior justiça energética e inclusão social.

Sala da comissão, 27 de maio de 2025.

**Deputado Fernando Mineiro  
(PT - RN)**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252991935300>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fernando Mineiro

